

## **LEI Nº 4.673 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

Prorroga prazo  
para construção  
de edificação  
sobre imóvel  
doado através  
da Lei Municipal  
nº 4.378/11.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a prorrogar por 01 (um) ano, o prazo para  
edificação sobre o imóvel doado através da Lei Municipal nº  
4.378 de 26 agosto de 2011.

**Parágrafo único** - Permanecem para o  
donatário a obrigação de construir a benfeitoria com as  
dimensões e características que se comprometeram quando  
da doação do imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de  
setembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.